GOLPE NO PERSONALISMO: MELHOR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Iran Gadelha*
José da Silva Seráfico de Assis Carvalho**

Característica das mais evidentes do populismo que predomina nos países subdesenvolvidos, o personalismo é dos traços marcantes da vida política brasileira. Neste caso, o chefe político está acima dos Partidos, suas idéias prevalecem sobre os programas partidários, seu projeto de vida subordina toda a ação política que deveria estar voltada para o bem comum.

Pertença a este ou àquele partido, o dito homem público brasileiro dá-se a práticas que, sobre constituírem menosprezo à opinião pública, ferem elementares princípios democráticos.

Um desses princípios diz respeito ao papel de representante do povo, a que qualquer homem público investido de mandato popular deve manter-se fiel. Mandatário da vontade popular, o político, no Executivo ou no Legislativo, age não em seu nome pessoal, mas da comunidade cuja maioria o elegeu. Suas decisões, antes de pretenderem resolver problemas particulares, devem servir à solução de dificuldades comunitárias.

Assim, a publicidade que se há de fazer dos atos, obras e decisões governamentais, deverá apresentar, sobretudo, conteúdo educativo e informativo. É assim em qualquer sociedade avançada, onde a democracia seja mais que mera fachada ou um conjunto de *slogans* que escondem a realidade.

Qualquer observador, por menos atento que seja, encontrará em qualquer cidade brasileira (capital ou interior, litoral ou sertão) inumeráveis exemplos da prática nociva desse tipo de populismo, que se afasta mais que se aproxima da democracia. Onde quer que o "Governo" (esse ser distante, todo-poderoso, que se confunde com um de seus ramos, o Executivo) erija uma obra, lá está uma placa, enaltecedora do administrador; a construção de uma escola, a reforma de um ambulatório, o remendo no asfalto, o conserto de um cano d'água, a subvenção a uma iniciativa comunitária – tudo dá margem à aposição de placas, faixas, cartazes, a lembrar que tal obra se realiza por dádiva, benemerência, generosidade, comiseração do poderoso de plantão.

Para agravar ainda mais o abuso, o Executivo tem-se servido da televisão, através dela atuando maciçamente sobre a consciência do contribuinte. Às despesas que tal tipo de propaganda acarreta para os cofres públicos (vale dizer, a sociedade), acrescenta-se a perversividade dos meios de comunicação de massa que penetram em todos os lares, sem pedir licença.

Busca-se gerar e disseminar no seio da população o mais piegas sentimento de gratidão; inocula-se no espírito do povo o germe da dependência, não raro levada ao paroxismo da subserviência e da escravização. Concorrendo para isso, mantêm-se cuidadosamente certas condições de sobrevivência que, ultrapassadas, fariam desaparecer o "caldo" de cultura propício ao desenvolvimento desse germe.

Isso, num certo sentido, pode explicar o desinteresse em erradicar o analfabetismo, levar à oferta de mais empregos, reduzir as doenças, vencer a fome. Analfabetos, desempregados, doentes e famintos são presa fácil da demagogia. Eles,

* Economista. Ex-aluno do Pronapa (1968).
** Professor na Faculdade de Estudos Sociais da Universidade do Amazonas. Ex-aluno do Pronapa (1967). (Endereço do autor: Alameda Alemanha, 77 – Jardim Europa – 69.000 – Manaus, AM.)

mais que os outros, tendem a admitir a dependência, desde que isto sirva, senão para melhorar seus padrões de vida, para assegurar-lhes a mera sobrevivência.

Embora sujeitos a práticas que os destituem de sua condição de seres humanos, não têm alternativa; o "Governo", que lhes deveria prover os meios capazes de torná-los verdadeiros cidadãos, prefere estimular sua subserviência, fazendo-os crer que o pouco que recebem resulta do favor dos que ocupam postos de direção na administração pública.

Por isso, cada escola construída, cada veículo adquirido, cada decisão tomada, hão de pretextar a louvação e o agradecimento ao governante. Daí as placas, as inscrições, os discursos laudatórios, que aquecem o coração de políticos pequenos, incapazes de compreender os governados como seus semelhantes.

A recém-promulgada Constituição Brasileira oferece-nos a oportunidade de avançar quanto a esse nocivo aspecto da nossa vida política.

O § 1º do inciso XXI do art. 38, compreendido no cap. VII – Da Administração Pública – pretende reverter o triste quadro que o personalismo e o vezo autoritário de nossos homens públicos têm pintado.

Diz o texto constitucional:

"Art. 38, inciso XXI

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

Observe-se que o dispositivo tem duas partes distintas: a primeira diz respeito às características da publicidade (educativa, informativa, orientadora), enquanto a segunda é restritiva; há, pois, expressa proibição de inscrição de nomes, símbolos e imagens "que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". Mesmo a equivocada distinção entre "autoridades" e "servidores públicos" (pois aquelas não são mais que estes) é de compreender-se. Pode-se até ter dito a intenção de deixar o teto o mais claro possível.

O cumprimento do dispositivo constitucional (auto-aplicável, sem qualquer sombra de dúvida) importará, por certo, na resistência de muitos dos atuais governantes. Fazer cumprir um texto que dá à "autoridade" a sensação de ser um igual aos que pagam tributos não parece coisa tão fácil assim. Afinal, onde inscrever a mensagem que, subliminarmente, incutirá no contribuinte o dever da gratidão eterna?

Em face do hábito – que torna o cidadão passivo diante de graves absurdos – e da resistência do governante, restará a cada um de nós encontrar na própria Lei Maior de 05.10.88 o remédio jurídico. Lá está ele, no Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, cap. 1, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, art. 5º; tanto pode abrigar-se no inciso LXX, que trata do mandado de segurança, quanto no inciso LXXII, que dispõe sobre o mandado de injunção.

Se ainda se pretender discutir sobre a auto-aplicação do art. 38, XXI, o mandado de injunção parece o remédio constitucional a invocar; se, porém, considerarmos a publicidade personalista um abuso de poder ou uma ilegalidade, então o mandado de segurança poderá repor a moralidade

Qualquer que seja a situação, pode agora o cidadão exigir que as placas de obras e serviços contenham dados que o informem, orientem e eduquem, ao invés de, simplesmente, promoverem a pessoa que, por dever de ofício, determinar a realização da obra ou serviço.

Pode não ser muito, mas já é bom passo para a democratização da sociedade.